



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026

Edição Nº: 1718



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
17/07/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 152/2026 de 17/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração	
669 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:		30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026

Edição Nº: 1718



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **

17/07/2026

Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026

Edição Nº: 1718



I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA LG ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LG ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Manaus, nº 4091, Edifício Velásquez, Apto 502, Centro, Umuarama/PR, CEP: 87.501-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.698.677/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LUIZ GUILHERME LIMA CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.166.774 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.282.311-64, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 e em estrita observância às disposições do Artigo 107 e do Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** por mais 12 (doze) meses e a formalização do **REAJUSTE ANUAL DE PREÇOS (CORREÇÃO MONETÁRIA)** do Contrato Administrativo nº 080/2025, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de assessoria técnica para captação de recursos públicos para o Município de Cruzmaltina/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Com amparo no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a natureza de prestação continuada dos serviços descritos no objeto contratual, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **01 de julho de 2026 até 30 de junho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES (IPCA/IBGE)

3.1. Em conformidade com o previsto na Cláusula Sétima do contrato originário e no Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aplicada a correção anual acumulada sobre o valor das parcelas mensais vigentes com base no índice oficial **IPCA/IBGE**, correspondente ao percentual de **4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento)**.

3.2. Em decorrência do reajuste ora pactuado, os valores contratuais passam a vigorar com a seguinte alteração:

- **Valor Mensal Anterior:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026

Edição Nº: 1718



- **Novo Valor Mensal Corrigido:** R\$ 2.616,00 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais).
- **Aumento Mensal Líquido:** R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais).

3.3. O valor global estimado para o presente período de prorrogação e reajuste passa a ser de **R\$ 31.392,00 (trinta e um mil, trezentos e noventa e dois reais)**, correspondente ao somatório de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.616,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente reajuste e prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas e vigentes da Secretaria de Planejamento do Município de Cruzmaltina, mantendo-se a mesma rubrica indicada no instrumento contratual primitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições do contrato originário (Contrato nº 080/2025) que não colidirem direta ou indiretamente com as disposições deste I Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. Produção de Efeitos: O presente Termo Aditivo produzirá efeitos retroativos à data de aniversário da contratação, para fins de garantir o pleno equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados.

6.2. Publicação: Incumbirá ao Contratante providenciar a divulgação e publicação do extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em fiel observância ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cruzmaltina/PR, 30 de junho de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LG ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA

Luiz Guilherme Lima Campos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026

Edição Nº: 1718



IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E O SENHOR LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Senhor **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, leiloeiro oficial, inscrito na JUCEPAR sob nº 10/030-L, portador do RG nº 1.794.989-6 SSP/PR e do CPF nº 397.601.709-49, com endereço comercial na Av. Garibaldi Deliberador, nº 99, Apto 28, Jardim Cláudia, Londrina/PR, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, e em estrita observância às disposições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2022, que visa a contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Cruzmaltina/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NO PRAZO E VALORES

2.1. Com amparo no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e considerando a natureza de prestação continuada dos serviços descritos no objeto contratual, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **05 de julho de 2026 até 04 de julho de 2027**.

2.3. O contrato não sofrerá ônus financeiro direto para o Município de Cruzmaltina, permanecendo inalterada a remuneração do leiloeiro constituída exclusivamente pela comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada lote, a ser cobrada e paga diretamente pelos arrematantes dos bens, conforme estabelecido no contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições do instrumento contratual originário (Contrato nº 104/2022) e de seus aditivos anteriores que não colidirem direta ou indiretamente com as disposições deste IV Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

4.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos retroativos a partir de **05 de julho de 2026**, para fins de garantir a continuidade e segurança jurídica dos atos praticados.

4.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026

Edição Nº: 1718



no Diário Oficial do Município, em fiel observância ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 03 de julho de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026

Edição Nº: 1718



PORTARIA Nº 222/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor Mauricio Bueno de Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO no valor de 40% sobre seus vencimentos mensais (FUNÇÃO GRATIFICADA) à servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula n. 24291, para responder pela CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E INFORMÁTICA.

Registre-se e publique-se;

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina-PR, 17 de julho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal